



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo



### 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20.413/2020 (PROCESSO Nº 20.413/2020)

5º Termo de aditamento ao contrato nº 20.413/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **MULT LIGHT COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO GRUPO GERADOR DE MARCA CUMMINS INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO”, para prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos de processo administrativo nº 49.090/2024-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, portador do RG nº 32.800.021-8, inscrito no CPF sob o nº 183.213.458-08 e de outro lado a empresa **MULT LIGHT COMERCIAL LTDA**, com sede em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rua Buenos Aires, nº 545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.023/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia-proprietária Sra. **DULCE MARIA LEAL DE SOUZA VENCI**, portadora do RG nº 33.629.434-7 e CPF nº 222.583.848-85, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 49.090/2024-CMRP:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O contrato nº 20.413/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 20.413/2020, celebrado entre as partes, que tem por objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO GRUPO GERADOR DE MARCA CUMMINS INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO”, com término em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado pelo prazo de 9 (nove) meses, de 1º de janeiro de 2025 até 30 de setembro de 2025, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato original e do aditamento anterior ficam expressamente ratificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C.M.R.P.	
Proc.	4909024
Fl.	75
Rub.	

com recursos próprios da contratante (3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
ISAAC ANTUNES  
CONTRATANTE

**MULT LIGHT COMERCIAL LTDA**  
DULCE MARIA LEAL DE SOUZA VENCI  
CONTRATADA

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO  
Gestor de Contratos

Fiscal do contrato pela contratada: GERALDO VENCI JUNIOR  
Engenheiro Eletricista

Testemunhas:

1. Adriano Batista RG nº 39771770-2

2. Ulrico Lattis RG nº 2674972-4








# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

C. M. R. P.
Proc. 49090/24
Fl. 76
Rub. 

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

**CONTRATADO:** MULT LIGHT COMERCIAL LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 20.413/2020 – 5º Termo de Aditamento

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 20.413/2020, pelo prazo de 9 (nove) meses, de 1º de janeiro de 2025 até 30 de setembro de 2025, nos termos permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

C. M. R. P.
Proc. 49090/24
Fl. 77
Rub. ↓

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: DULCE MARIA LEAL DE SOUZA VENCI

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 222.583.848-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08 – RG: 32.800.021-8 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Antonio Moreira Theodoro

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 413.413.528-11



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

C. M. R. P.	
Proc.	49090/24
Fl.	78
Rub.	

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Odair Luiz

Cargo: Coordenador Jurídico

CPF: 138.860.258-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

\_\_\_\_\_